



Jose Guilherme Reis
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº. 21/89

ZONA DA PONTA DA FAJA GRANDE NO
CONCELHO DAS LAJES DAS FLORES

A Zona da Ponta da Fajã, no concelho das Lajes das Flores, foi duramente afectada pelo desabamento de terras e rochas, proveniente da infiltração de águas da chuva e da ribeira ali existente.

Mantendo-se a situação de perigo iminente naquela zona, verifica-se a necessidade de minimizá-la convenientemente, evacuando os moradores das casas ali existentes, cujos proprietários foram devidamente indemnizados pelo Governo Regional, e cominando sanções pela inobservância das medidas julgadas adequadas.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea c) do nº. 1 do artº. 32º. do Estatuto Político-Administrativo da Região e da alínea a) do nº. 1 do artº. 229º. da Constituição, o seguinte:

ARTIGO 1º.

A Zona da Ponta da Fajã, assinalada no mapa anexo, no concelho das Lajes das Flores, é declarada zona de alto risco, ficando expressamente proibido edificar naquela área qualquer tipo de construção, bem como habitar nos imóveis já ali existentes.

ARTIGO 2º.

Todo o cidadão que reocupar para habitação qualquer imóvel existente na zona referida neste diploma incorrerá nas seguintes sanções:

- a) Desalojamento imediato;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA REGIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

-2-

- b) Restituição integral dos apoios financeiros que haja recebido, a qualquer título, do Governo Regional, para realojamento;
- c) Corte do fornecimento de energia eléctrica e de água.

ARTIGO 3º.

A Câmara Municipal das Lajes das Flores tomará todas as medidas de natureza cautelar necessárias à observância do disposto neste diploma.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 28 de Setembro de 1989.

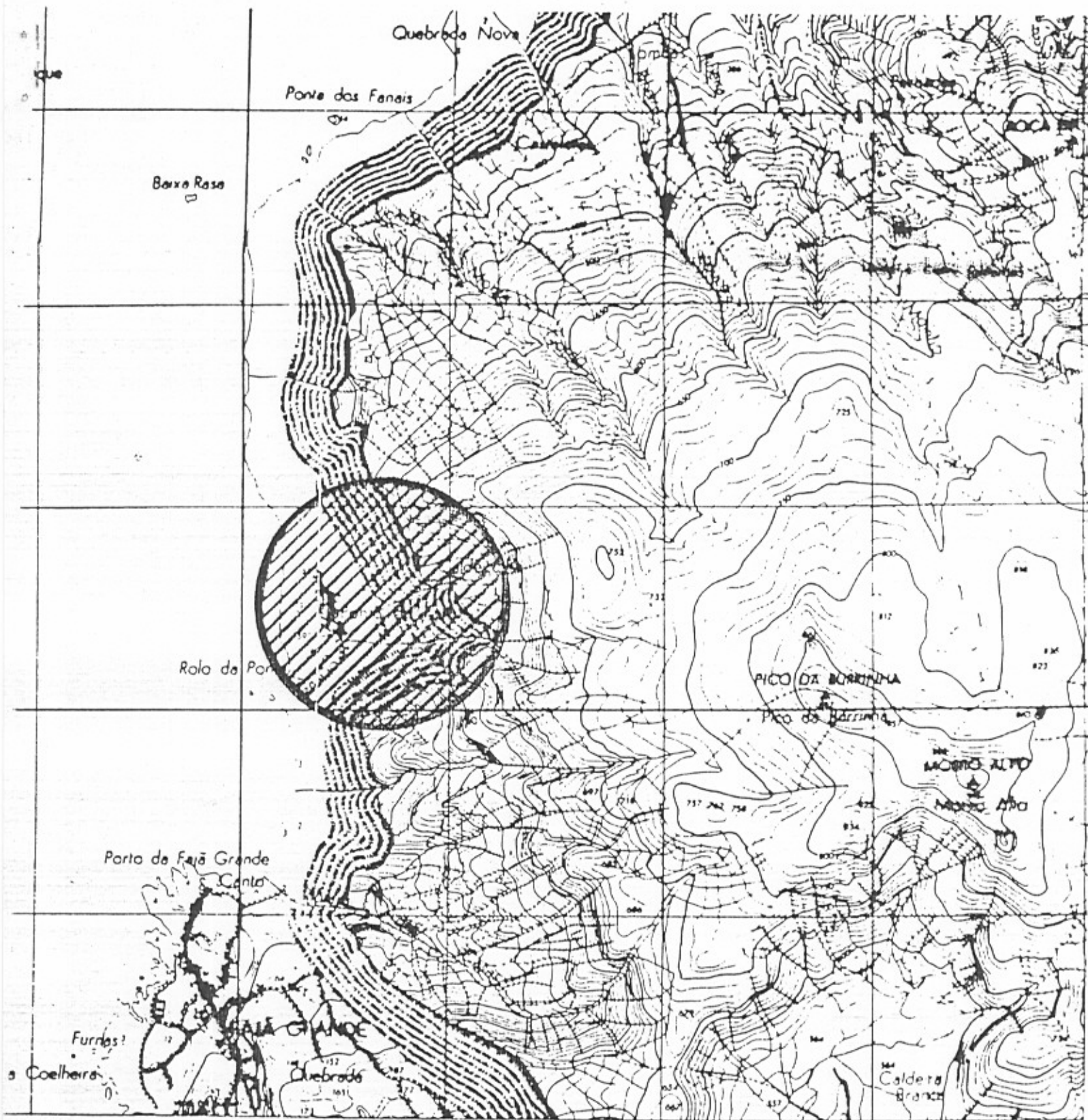


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

-3-

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

José Guilherme Reis Leite



— Zona Afectada (non edificandi)

SRHOP		Planta de Localização				
GABINETE DE ESTUDOS E PROJECTOS		Ponta da Fajã — Flores				SUBSTITUI
						SUBSTITUIÇÃO
						N.º PROCESSO
						N.º DESENHO
DATA	ESCALA	DESENHOU	PROJECTOU	DIRECTOR	COLABOROU	N.º ARQUIVO
	1:25.000					

